



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4376, de 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a criação e regularização de Unidades de Saúde Pública do Município de Catalão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam formalmente criadas e regularizadas, para todos os efeitos legais, as Unidades de Saúde Pública constantes do Anexo Único desta Lei, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput encontram-se em funcionamento e prestando atendimento à população, sendo esta Lei necessária para sua formalização no ordenamento jurídico municipal, conforme exigências legais e institucionais.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências administrativas e legais necessárias à efetivação desta Lei, inclusive no que se refere ao cadastramento e registro junto aos sistemas oficiais de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA REGULARIZADAS

DENOMINAÇÃO OFICIAL	ENDEREÇO COMPLETO
Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio da Silva (CAM)	Rua Albino F. Nascimento, esquina com Mozar Salviano, nº 100 Bairro Estrela
Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS i Marcos Bueno	Rua Rui Barbosa, Praça das Bandeiras, nº 40, Vila União. CEP: 75702-140.
Hospital Pediátrico Dr William Safatle /Pronto Atendimento Infantil	Rua Major Paulino, 760 - Nossa Senhora de Fátima- CEP 75710-100